



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº616/2000

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 27 de março de 2000

---

#### LEI Nº 616, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

#### **Autoriza transferir recursos financeiros à Associação Comunitária Reunida de Linha Pinheiro Machado e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Município autorizado a transferir recursos financeiros, no valor de um mil reais (R\$ 1.000,00), à Associação Comunitária Reunida de Linha Pinheiro Machado destinados a obras de melhoria na Casa Mortuária que serve àquela comunidade.

**Parágrafo Único** - A prestação de contas dos recursos deverá ocorrer dentro de sessenta dias após o seu recebimento, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - Fica, igualmente, autorizado a inclusão da entidade beneficiada no Plano de Distribuição de Auxílios e Subvenções - Anexo II da LDO/2000.

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

06.03-08482472.025 - 3.2.3.1 - Código 91

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições da Lei Municipal número seiscentos e três, de treze de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 27 DE MARÇO DE 2000.**



## BROCHIER - RS

---

**ASS.: LAIRTON ERCI PILGER**

**Prefeito Municipal**

Maria Goreti Campiol Neis

Secret. Mun. Educação e Cultura

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30